



## Siemaco Osasco

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental, Áreas Verdes, Públicas e Privadas de Osasco e Região

### Base Territorial

Osasco, Carapicuíba, Barueri, Jandira, Itapevi, Santana de Parnaíba e Cajamar.

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SIEMACO OSASCO CNPJ.08.092.188/0001-57, DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM COLETA GRANDES GERADORES (COMERCIAIS E INDUSTRIAIS) DE OSASCO E REGIÃO- CAMPANHA SALARIAL 2024 EM 22/03/2024 ÀS 18:00H.

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro na sede do Sindicato sito a Rua Erasmo Braga, nº 205 antigo 950 na Cidade de Osasco, São Paulo, às 18:00 horas, em segunda convocação, realizou-se Assembléia Geral Extraordinária da categoria profissional dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços em Coleta de Grandes Geradores (comerciais e industriais), conforme edital publicado no Jornal Categoria em Foco, Edição Especial do mês de março de 2024, como autoriza o Estatuto do Sindicato, para tratar da seguinte ordem do dia: a) – Elaboração e aprovação da Pauta de Reivindicações da categoria profissional acima convocada, data base 01 de maio de 2024 a ser encaminhada ao Sindicato Patronal (Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo-SELUR), visando estabelecer negociações Coletivas de Trabalho com a finalidade de celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho; b)- Outorgar poderes especiais à direção do Sindicato Profissional e/ou FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, URBANA E ÁREAS VERDES NO ESTADO DE SÃO PAULO- FEMACO para celebrar Convenção Coletiva de Trabalho e se não lograr êxito instaurar perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho o competente Dissídio Coletivo de Trabalho; c).– Assuntos Gerais. Aberto os trabalhos, o Sr. Presidente do Sindicato solicitou a todos que assinassem a lista de presença e esclareceu um a um os itens constantes da ordem do dia. Em sequência, esclareceu o Sr. Presidente que a norma coletiva da categoria terá vigência até 30 de abril de 2024, e assim, será necessário aprovar, após discussões o rol de reivindicações a ser encaminhado ao Sindicato patronal SELUR. Solicitou então ao Sr. Secretário a leitura dos itens a serem reivindicados: **1)-** Correção salarial a partir de 1º de Maio de 2024, dos valores vigentes em abril/2024, sobre todos os salários, pisos salariais normativos e benefícios, com base no INPC acumulado de Maio de 2023 a abril de 2024; **2)-** Aumento real a partir de 1º de Maio de 2024, nos valores corrigidos na forma acima, de 50% (cinquenta por cento) do INPC acumulado Maio de 2023 a Abril de 2024, sobre todos os salários, pisos e salários normativos; **3)-** Cesta Básica com reajuste em 01/05/2024, com percentual de 100% sobre o valor vigente em 30/04/2024; **4)-** Tiquete-Refeição com reajuste em 01/05/2024, com percentual de 100% sobre o valor vigente em 30/04/2024, sendo devido o mesmo inclusive para os trabalhadores com jornada de 4 horas; **5)-** PLR – Participação nos Lucros e/ou Resultados, a todos os trabalhadores, com percentual de 100% sobre o valor vigente em 30/04/2024, a ser pago até 30º dia, subsequente ao mês de apuração, em 2 (duas) parcelas semestrais, observando-se as condições mais favoráveis estipuladas em acordo coletivo ou que já estejam sendo aplicadas pelas empresas e em caso de admissão ou demissão o PLR deverá ser pago proporcional; **6)-** Reajuste Benefício social sindical, auxílio saúde e demais benefícios, com base no INPC acumulado de Maio de 2023 a Abril de 2024 e mais 100% do INPC acumulado de aumento real; **7)-** Piso mínimo de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais); **8)-** DESCONTO DA AESP ODONTO – Tendo em vista o art. 514 da CLT, a presente cláusula tem como objeto a autorização de descontos salariais nos termos do artigo 462 da CLT, dos EMPREGADOS ASSOCIADOS ao sindicato profissional, referentes às mensalidades pela sua adesão voluntária ao PLANO ODONTOLÓGICO em benefício próprio e de seus dependentes, observadas as condições gerais do contrato de prestação odontológica firmado entre o SIEMACO OSASCO e a AESP ODONTO S/C LTDA, registrada na ANS nº 41.328-3.41.328-3. **Parágrafo Primeiro:** Deverá ser remetido pelo SIEMACO OSASCO à empresa empregadora uma das vias originais da ficha de adesão do trabalhador ao plano odontológico, na qual deverá constar os dados completos do trabalhador, lista nominal de seus dependentes, o valor da mensalidade por dependente e a expressa autorização de desconto salarial com assinatura. **Parágrafo Segundo:** O SIEMACO OSASCO deverá remeter mensalmente ao empregador listagem contendo o nome do trabalhador e seus dependentes e o valor das mensalidades a serem descontadas em folha de pagamento, cujo recolhimento deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante boleto bancário emitido pelo próprio SIEMACO OSASCO. **Parágrafo Terceiro:** O SIEMACO OSASCO deverá informar o empregador sempre que houver alteração do valor da mensalidade, exclusão ou inclusão de dependentes. **Parágrafo Quarto:** A falta ou o atraso no recolhimento dos descontos salariais efetivados e autorizados pelo trabalhador no prazo previsto no parágrafo segundo, ensejará ao empregador multa no

### SEDE:

R. Erasmo Braga, nº 205  
(antigo nº 950)  
Presidente Altino  
Osasco - SP  
CEP: 06213-000  
Fone: (11) 3683.2093  
www.siemacoosasco.com.br

**Siemaco Osasco**

Sindicato dos Trabalhadores  
em Empresas de Asseio e  
Conservação, Limpeza  
Urbana, Ambiental,  
Áreas Verdes, Públicas e  
Privadas de Osasco e Região

**Base Territorial**

Osasco, Carapicuíba, Barueri,  
Jandira, Itapevi, Santana de  
Parnaíba e Cajamar.

importe de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos, além de juros de 1% (um por cento) ao mês até efetiva quitação do débito. **Parágrafo Quinto:** Fica consignado que o benefício odontológico de que trata a presente cláusula é fornecido sob exclusiva responsabilidade do SIEMACO OSASCO e dos prestadores de serviço por ele contratados, cabendo aos empregadores apenas a operacionalização dos descontos salariais das mensalidades mediante autorização expressa do trabalhador; **9)- Jornada de trabalho Mínima:** Jornada de trabalho Mínima de 4 (quatro horas) será garantido o pagamento de 60% (sessenta por cento) do piso salarial; **10)- Manutenção das demais da Convenção Coletiva de Trabalho anterior.** Após a leitura foi colocada em discussão, tendo feito uso da palavra vários trabalhadores, e após, colocada em votação foi aprovado na íntegra, por unanimidade a pauta acima. Após esta, houve esclarecimentos do Sr. Presidente quanto ao segundo item da ordem do dia, no que concerne aos poderes da diretoria para negociar e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho e se não lograr êxito instaurar dissídio coletivo, decidindo até pelo processo de deflagração de greve o que também restou aprovado por unanimidade. Não havendo mais nenhum outro inscrito para fazer uso da palavra e nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos pelo Sr. Presidente e lavrada a presente ata, a qual lida e aprovada, deverá ser assinada pelos senhores membros da mesa, sendo que os demais presentes assinam a lista de presença que fica anexa a esta.



**SIDINEY TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Mesa

**IGOR FABIAN DE AGUIAR**  
Secretário da Mesa



**ASSIL APARECIDO KRAIDE**  
Presidente do Sindicato

**SEDE:**

R. Erasmo Braga, n° 205  
(antigo n° 950)  
Presidente Altino  
Osasco - SP  
CEP: 06213-000  
Fone: (11) 3683.2093  
[www.siemacoosasco.com.br](http://www.siemacoosasco.com.br)